



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 08 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que fará realizar processo de seleção de candidatos para admissão de profissionais habilitados nas áreas específicas da educação, em regime de Designação Temporária (DT), conforme Lei Municipal Nº 2.620/2008, para o exercício da função de **Regente de Classe e/ou Pedagogo** nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, para o ano letivo de 2019, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. Da Elaboração do Edital:**

**1.1.** A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão, formada pelos membros:

**1.1.1.** Secretária Municipal de Educação, na pessoa de Maria Tereza Barbiero Gazolla.

**1.1.2.** Um (01) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias.

**1.1.3.** Dois (02) representantes do Setor Administrativo da SEME, nas pessoas de Renata Patussi Pancini e Luciene Bruneli.

**1.1.4.** Cinco (05) representantes do Setor Pedagógico da SEME, nas pessoas das pedagogas Eliana Louzada Delesposte, Izabel Cristina Clipes Stoffle, Marli Cossete Laquini Schettino, Nágela Guizardi Cogo e Renata Mazirole Ragazi Casagrande.

**1.1.5.** Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação, na pessoa de Patrícia Luzorio Marques da Silva.

**DO PROCESSO SELETIVO**

**2. Do Objeto:**

**2.1.** Compreende-se como processo seletivo a inscrição, classificação e a chamada de professores.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**2.2. Das atribuições da Secretaria Municipal de Educação:**

**2.2.1.** Fazer a divulgação do processo seletivo;

**2.2.2.** Realizar o Processo Seletivo, por intermédio de uma comissão a ser formada:

**2.2.2.1.** Pela Secretária Municipal de Educação;

**2.2.2.2.** Por dois (02) Técnicos do Setor Administrativo/SEME;

**2.2.2.3.** Por um (01) Representante do Setor Jurídico/SEME;

**2.2.2.4.** Por cinco (05) Representantes do Setor Pedagógico da SEME;

**2.2.2.5.** Por um (01) Representante do COMED.

**2.3. São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:**

**2.3.1.** Coordenar todo o processo de seleção e admissão de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, para o ano letivo de 2019;

**2.3.2.** Realizar as inscrições de todos os interessados;

**2.3.3.** Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

**2.3.4.** Fazer mapeamento de vagas, identificando: disciplina, ano, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

**3. Das Vagas:**

**3.1.** O número de vagas a ser preenchido por Professores “M”, “E” e “P”, em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, no ano letivo de 2019, consta no Anexo IV, acrescido das demais vagas divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, no início da chamada.

**3.2.** Poderão ser acrescentadas ao número de vagas divulgadas na forma do item 3.1 todas aquelas que porventura surgirem no decorrer do ano letivo.

**3.3.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

**3.4.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**3.5.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo V), identificando-o com um X no local indicado.

**3.6.** Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

**3.7.** Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**3.7.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 3.8 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. Das Inscrições:**

**4.1.** As inscrições para o processo seletivo de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou de Regência de Classe nas escolas da rede municipal de ensino e escolas municipalizadas, para o ano letivo de 2019, serão realizadas no período de **19 a 23 de novembro de 2018**, no horário de 7h30min às 16h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Vereador Elias Mussi, 747, Bairro São Miguel, Castelo, ES.

**4.2.** São requisitos para inscrição:

**4.2.1.** Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**4.2.2.** Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;

**4.2.3.** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

**4.2.4.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do Art. 37 da CRFB/88.

**4.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá Formulário de Inscrição (Anexo V) com letra legível, onde deverá fazer a opção, na inscrição de Professor “M”, “E” e “P”, para as áreas de atuação e para uma (1) região, conforme Anexo II, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

**4.3.1.** Cópia da Cédula de Identidade ou CPF;

**4.3.2.** Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada;

**4.3.3.** Declaração de Tempo de Serviço:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**4.3.3.1.** Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**4.3.3.2.** Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**4.3.3.3.** Professor P - Supervisão – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**4.3.3.4.** Professor P - Orientação – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**4.3.4.** Cópia de Certificado, Histórico, Diploma ou Declaração de Títulos de Graduação ou Pós-Graduação conforme item 2 do Anexo I, com entrega de, no máximo, 03 (três) títulos, no total;

**4.3.5.** Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

**4.4.** Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**4.5.** Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**4.5.1.** Os documentos que não forem acompanhados de apresentação dos originais não serão aceitos;

**4.6.** As disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês), Educação Física e Arte deverão ser ministradas por profissionais habilitados, devendo estes escolher todas as aulas ofertadas das disciplinas de Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na mesma escola, exceto se não completar a carga horária (25 horas/aula semanais);

**4.6.1.** Os professores de área específica deverão escolher 25 horas na mesma escola, exceto se não completar a carga horária;

**4.6.2.** Cada candidato só poderá escolher 25 horas/aula semanais por inscrição;

**4.7.** Os candidatos poderão inscrever-se para atuar na Regência de Classe, conforme segue:

**4.7.1.** Professor “M” – no âmbito da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

**4.7.2.** Professor “M” – para atuação nas aulas de Leitura e Escrita e Lógicas Matemáticas nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Arte na Educação Infantil;

**4.7.3.** Professor “E” – no âmbito dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica;

**4.7.4.** Professor “E” – no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitada a habilitação específica – nas disciplinas de Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês);

**4.8.** Os candidatos poderão inscrever-se para atuar como Pedagogo, conforme segue:

**4.8.1.** Professor “P” – Supervisão - em Função Pedagógica no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com sua habilitação (Supervisão);

**4.8.2.** Professor “P” – Orientação - em Função Pedagógica no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com sua habilitação (Orientação);

**4.9.** Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos;

**4.10.** Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado;

**4.11.** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77	RES. CNE/CES Nº 1/2001
RES. CFE Nº 12/83	RES. CNE/CES Nº 2/2001
RES. CES/CNE Nº 02/96	RES. CNE/CES Nº 24/2002



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RES. CES/CNE Nº 04/97	RES. CNE/CES Nº 2/2005
RES. CES/CNE Nº 03/99	RES. CNE/CES Nº 12/2006
RES. CNE/CES Nº 0/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011	-
RES. CNE/CES Nº 2/2014	-
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	-

**4.12.** O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Monografia;

**4.13.** O candidato que se inscrever para o cargo de professor E – Arte deverá apresentar habilitação específica na área;

**4.13.1.** O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte deverá apresentar, como pré-requisito, uma Licenciatura concluída, acrescido de Especialização na área, pontuados de acordo com o Anexo I.

## **5. Da Classificação:**

**5.1.** No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de professores em regime de Designação Temporária (DT), para o exercício da Função Pedagógica e/ou de Regência de Classe, considerar-se-ão os seguintes itens:

**5.1.1.** Graduação/ Especialização;

**5.1.2.** Professor M – declaração de tempo de serviço na função de Regente de Classe, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**5.1.3.** Professor E – declaração de tempo de serviço na função de Regência de Classe, comprovando atuação específica na disciplina pleiteada, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**5.1.4.** Professor P - Supervisão – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**5.1.5.** Professor P - Orientação – declaração de tempo de serviço na função de Pedagogo, comprovando atuação específica no cargo pleiteado, no período de 01/01/2010 até 31/10/2018, preenchida em formulário específico de tempo de serviço - deverá ser apresentada a declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão competente (caso a função exercida e os períodos trabalhados não estejam especificados na declaração emitida pelo órgão competente, esta deverá ser acompanhada de declaração expedida pelo diretor da unidade escolar, com especificação dos períodos trabalhados no cargo e funções exercidas).

**5.1.6.** Três (3) Títulos na Área de Educação/Formação Acadêmica, conforme descrito do item 2.1 ao item 2.4 do Anexo I;

**5.2.** Para efeito de classificação do candidato com Habilitação Específica/ Licenciatura Plena, Pós-Graduação concluída – Lato Sensu e Stricto Sensu, será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (graduação/ especialização + tempo de serviço + titulação), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo I e normas do presente edital;

**5.3.** O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;

**5.4.** O tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;

**5.5.** Para efeito de pontuação em tempo de serviço, fração de mês não será considerada;

**5.6.** Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos para pontuação referente à titulação, do item 2.1 ao item 2.4 do Anexo I;

**5.7.** Para comprovação da titulação a que se refere o item 5.6 serão considerados Diplomas, Históricos ou Declarações expedidos pelos órgãos competentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**5.8.** Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido Diploma, Histórico ou Declaração expedidos pelos órgãos competentes, conforme exigência legal;

**5.9.** Os candidatos inscritos para o cargo de Professor “M”, “E” e “P” terão sua classificação de acordo com a região para a qual se inscreveu;

**5.9.1.** Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação;

**5.9.2.** Esgotados os candidatos inscritos na lista regional e existindo vagas para as regiões, será chamada a lista de cadastro reserva, prosseguindo a conduta caso surjam vagas no decorrer do ano;

**5.9.3.** Esgotados os candidatos inscritos na lista regional e no cadastro reserva, existindo vagas para as regiões, será chamada a lista geral;

**5.9.4.** O candidato que escolher a vaga na chamada da lista regional estará, automaticamente, desistindo da classificação na lista geral; da mesma forma o candidato que optar pela vaga na lista geral, terá seu nome desvinculado da lista regional;

**5.10.** Aos candidatos que apresentarem titulação serão concedidos os pontos atribuídos a eles no item 2 do Anexo I;

**5.11.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo e publicados no Diário Oficial do Município, assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

**5.12.** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor “E”, não habilitados através de Licenciaturas, serão classificados como Cadastro Reserva;

**5.13.** Os candidatos inscritos para o Cargo de Professor “E” (Arte) serão classificados seguindo os quesitos a seguir, por ordem de prioridade:

**5.13.1.** Candidatos com graduação concluída na área;

**5.13.2.** Candidatos com Pós-Graduação concluída na área;

## **6. Do Desempate:**

**6.1.** Será considerado como critério de desempate:

**6.1.1.** O candidato com maior tempo de serviço;

**6.1.2.** O candidato com maior graduação;

**6.1.3.** O candidato com maior titulação;

**6.1.4.** O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7. Do Recurso:**

**7.1.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação provisória, conforme formulário específico para Requerimento (Anexo VI);

**7.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

**7.3.** Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 07(sete) dias após o término do período de recurso.

**8. Da Chamada:**

**8.1.** A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que convocará os candidatos de acordo com a listagem de classificação;

**8.1.1.** A chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de extensão de carga horária aos professores efetivos da rede municipal de ensino.

**8.2.** O candidato convocado para a escolha de vaga e que não comparecer na data determinada para tal, apenas terá nova oportunidade após a chamada de todos os classificados, obedecida a ordem de classificação;

**8.3.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, permanecendo na mesma durante o ano de 2019, exceto para escolha de vaga em outro cargo nesta rede, constante neste edital ou em outros editais desta SEME;

**8.4.** O candidato que, no momento da escolha, optar por uma vaga com período definido, poderá efetuar outras escolhas que surgirem ao longo do ano letivo, após concluído cada período de substituição, não alterando a sua ordem de classificação;

**8.5.** As aulas de disciplinas específicas (Professor “E”) que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas, prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na escola e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina;

**8.6.** A chamada terá início pela lista de classificação dos candidatos, obedecendo a região pela qual optou e/ou área específica para a qual se inscreveu;

**8.7.** O candidato ao cargo de Professor M que, no momento da escolha, optar por uma vaga de Regência de Classe (25 horas) para atuar nas disciplinas da Base Nacional Comum (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte) estará, automaticamente,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

desistindo da escolha para atuar nas aulas de Leitura e Escrita/Lógicas Matemáticas/Arte, nos anos iniciais do Ensino Fundamental/Educação Infantil, e vice-versa.

**8.8.** As vagas que surgirem durante o decorrer do ano serão preenchidas através de contato telefônico com os candidatos, em horários alternados, e caso o número informado encontre-se desligado ou fora da área de serviço, após três tentativas em horários diferentes, a SEME dará seguimento à lista de classificação.

**8.9.** Serão convocados os inscritos do Cadastro de Reserva do presente Processo Seletivo para substituições decorrentes de Licenças Médicas, Abono Eleitoral, Licença por Luto, Faltas Abonadas, Aposentadorias, Exoneração, Falecimento, Capacitação, Licença de Servidor Efetivo e situações diversas.

## DO CONTRATO

### 9. Da Designação:

**9.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação em substituição à profissionais afastados e/ou lotados por situações diversas;

**9.2.** No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

**9.2.1.** Cédula de Identidade;

**9.2.2.** CPF;

**9.2.3.** PIS/ PASEP;

**9.2.4.** Título de Eleitor;

**9.2.5.** Carteira de Trabalho;

**9.2.6.** Maior Escolaridade;

**9.2.7.** Comprovante de Endereço atualizado;

**9.2.8.** Certidão de Nascimento/Casamento.

**9.2.9.** Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes.

**9.2.10.** Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino).

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do candidato a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato.

### 10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**10.1.** A vigência do contrato de trabalho será de até 11 (onze) meses, exceto os casos previstos em legislações específicas, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica;

**10.2.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação;

**10.3.** A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, pela Lei 2.507/2007 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo;

**10.4.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

**10.5.** Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato;

**10.6.** O contrato poderá ser extinto:

**10.6.1.** Caso o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pela unidade escolar onde o candidato estiver lotado e posterior avaliação da SEME, e/ou se não for mais necessário à Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

**10.6.2.** Por perda de conveniência da Administração Pública ou por perda de interesse na contratação;

**10.6.3.** Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000;

**10.6.4.** Se comprovadas, no exercício das funções do servidor, faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

**10.6.4.1.** Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas, e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em livro de ata.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**10.7.** Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional;

**10.8.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11. Do foro judicial:**

**11.1.** O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o de Castelo, estado do Espírito Santo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**12.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

**13.** A remuneração do Cargo de Professor será a fixada pela Lei n.º 2.507, de 10 de maio de 2007, que reorganiza o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Leis Complementares, conforme Anexo III;

**14.** O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual ou Particular (25 horas semanais), poderá ter somente mais uma carga horária de, no máximo, 25 horas semanais;

**15.** O candidato que, ao final do ano letivo, deixar de entregar a documentação da sala da qual fora regente, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher no ano seguinte;

**16.** O candidato para o cargo de Professor “M” que possuir apenas o curso de Habilitação para o Magistério do 1º Grau não poderá se inscrever;

**17.** Concluído o processo de seleção e escolha de Designação Temporária de que trata este Edital, conforme cronograma de escolha, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará a chamada dos candidatos já classificados, para suprir as vagas remanescentes;

**18.** A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores. As despesas com transportes e alimentação serão por conta do(a) candidato(a);

**19.** A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado – Anexo III serve como indicador para cálculo do valor da remuneração;

**20.** Na composição da jornada de trabalho do professor/regente de classe, observar-se-á o limite de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado pela Lei Federal Nº 11.738/2008;

**21.** Para cada inscrição, o candidato deverá apresentar cópia de toda a documentação exigida para o cargo que pleiteia;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 22.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.
- 23.** Exames médicos obrigatórios previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderão ser exigidos nos eventos admissão, monitoramento da saúde e desligamento do contratado a partir da implementação do e-Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Castelo ou de outros projetos e programas que venham a ser definidos em âmbito federal.
- 24.** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
- 25.** O presente edital poderá sofrer alterações a partir da implementação do Referencial Curricular do Espírito Santo/ BNCC.
- 26.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

**Castelo, ES, 01 de novembro de 2018.**

**MARIA TEREZA BARBIERO GAZOLLA**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – PROFESSOR e PEDAGOGO**

<b>Nº</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	
<b>1.1</b>	Licenciatura Plena	20,0
<b>1.2</b>	Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação na área de Educação)	10,0
<b>1.3</b>	Especialização Stricto Sensu (Mestrado na área de Educação)	30,0
<b>1.4</b>	Especialização Stricto Sensu (Doutorado na área de Educação)	40,0

<b>2</b>	<b>TÍTULOS/FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>VALOR</b>
<b>2.1</b>	Licenciatura Plena, Licenciatura Curta (segunda Graduação na área de Educação) e Magistério.	3,0
<b>2.2</b>	Formação Continuada 2018, ofertadas por órgãos públicos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a partir de 80 horas.	3,0
<b>2.3</b>	Especialização Lato Sensu (segunda Pós-Graduação na área de Educação).	2,0
<b>2.4</b>	Cursos na área de Educação – ofertados por órgãos públicos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2010, e Cursos do Programa Formação pela Escola/FNDE, com carga horária mínima de 40 horas (a partir de 2010).	0,5

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Critérios de classificação:**

**1.1.** Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 01/01/2010 até 31/10/2018, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para o cargo de Professor M;

**1.2.** Tempo de Serviço na Regência de Classe, a partir de 01/01/2010 até 31/10/2018, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para os cargos de Professor E;

**1.3.** Tempo de Serviço na função de Pedagogo, a partir de 01/01/2010 até 31/10/2018, com atribuição de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado – inscrições para os cargos de Professor P;

**1.4.** Poderá apresentar 03 (três) Títulos/Formação Acadêmica, enumerados neste Anexo de 2.1 a 2.4;

**1.5.** Pontuação referente a Graduação e Especialização Lato Sensu/Stricto Sensu;

**1.6.** Fração de mês não será considerada na contagem para pontuação de tempo de serviço;

**1.7.** Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.1;

**1.8.** Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.2;

**1.9.** Poderá apresentar 1 (um) único título referente ao item 2.3.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**REGIÕES - PROFESSOR “M”, “E” e “P”**

**1 - Região I**

- 1.1 - CEIM Erlita Bicalho Nemer
- 1.2 - CEIM Prof<sup>ª</sup> Abigail Silva de Andrade
- 1.3 - CEIM Prof<sup>ª</sup> Maria de Lurdes Silva Bortolo
- 1.4 - CEIM Sebastião de Moraes
- 1.5 - EMEIEF Adilson Furlan
- 1.6 - EMEIEF Antônio Sasso
- 1.7 - EMEIEF Antônio Teixeira de Melo
- 1.8 - EMEIEF Cecília Desthéfani Secchin
- 1.9 - EMEIEF Delza Frasson
- 1.10 - EMEIEF Esplanada do Castelo
- 1.11 - EMEIEF Felinto Martins
- 1.12 - EMEIEF Frei José Osés
- 1.13 - EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain
- 1.14 - EMEIEF Irmãos Mangifeste
- 1.15 - EMEIEF Madalena Pisa
- 1.16 - EMEIEF Montepio
- 1.17 - EMEIEF Rafael Campanha
- 1.18 - EMEIEF Reinaldo Fim
- 1.19 - EMEF Centro Unificado Constantino José Vieira
- 1.20 - EMEF Nestor Gomes

**2 - Região II**

- 2.1 - EMEIEF Forno Grande



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL / REFERÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO (25 h/semanais)</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR (REGENTE DE CLASSE)  E  PEDAGOGO</b>	IV	R\$ 1.695,80	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
	V	R\$ 1.879,35	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 2.683,57	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.

Obs. 1: Os valores estarão sujeitos aos reajustes que forem concedidos aos Cargos de Professor.

Obs. 2: *A remuneração correspondente à titulação de Doutor em Educação adquirida oficialmente por servidor público municipal integrante do Quadro de Cargos de Magistério Público Municipal corresponderá ao último padrão individual de vencimentos da classe de Professor E ou P, da Banda Salarial C, acrescida da gratificação mensal de 10% (dez por cento) - Lei Nº 2.507, de 10 de maio de 2007, Art. 68.*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**PREVISÃO DE VAGAS**

Nº	CARGOS	VAGAS PREVISTAS	
		REGIÃO I	REGIÃO II
1	PROFESSOR P – SUPERVISÃO	4 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
2	PROFESSOR P – ORIENTAÇÃO	4 + CADASTRO RESERVA	-----
3	PROFESSOR M – MULTIFUNCIONAL	15 + CADASTRO RESERVA	3 + CADASTRO RESERVA
4	PROFESSOR E – LÍNGUA PORTUGUESA	1 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
5	PROFESSOR E – INGLÊS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
6	PROFESSOR E – ARTE	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
7	PROFESSOR E – EDUCAÇÃO FÍSICA	1 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
8	PROFESSOR E – MATEMÁTICA	2 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
9	PROFESSOR E – CIÊNCIAS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
10	PROFESSOR E – HISTÓRIA	2 + CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA
11	PROFESSOR E – GEOGRAFIA	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2018/2019 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROFESSOR “M”** – (ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO)

**PROFESSOR “E”** – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE 6º AO 9º ANO, INGLÊS, ED. FÍSICA E ARTE)

**PROFESSOR “P”** – (SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_,

Tel: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_, com Habilitação em

\_\_\_\_\_ venho, pelo presente,

requerer minha inscrição para Seleção de Professores em Designação Temporária:

**Prof. “M”** – Ed. Infantil e/ou Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano

Região I

Região II

**Prof. “E”** – na Modalidade de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na Disciplina

de \_\_\_\_\_

Região I

Região II

**Prof. “P”** –  Supervisão

Orientação

Região I

Região II

**Candidato com Deficiência:** Sim  Não

GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Licenciatura Plena		
Pós-Graduação (Concluído)		
Mestrado (Concluído)		
Doutorado (Concluído)		
<b>TOTAL</b>		

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA HORÁRIA	PONTOS
01			
02			
03			
<b>TOTAL</b>			

Obs.: As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

ANEXO VI

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Processo Seletivo para Professores e Pedagogos, venho requerer a  
revisão em relação a:

- ( ) Tempo de Serviço
- ( ) Títulos
- ( ) Graduação
- ( ) Região
- ( ) Idade

Observações sobre o motivo do pedido:

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**